

## PROJETO BÁSICO

### INTRODUÇÃO

Apresenta-se a seguir contratação de uma empresa de engenharia especializada para execução PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NO BAIRRO ERALDÃO, NO DISTRITO DE ITAMARATI, MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA-BA.

### 1. CARACTERÍSTICAS GERAIS:

#### 1.1 – PROPRIETÁRIO:

Prefeitura Municipal de Ibirapitanga.

#### 1.2 – CONTRATANTE:

Município de Ibirapitanga-Ba

#### 1.3 – PROJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO.

#### 1.4 – ENDEREÇO:

BAIRRO ERALDÃO, NO DISTRITO DE ITAMARATI, MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA-BA.

#### 1.5 – MUNICÍPIO:

Ibirapitanga – Ba CEP – 45.500-000

### 2. DESCRIÇÃO TÉCNICA

#### 2.1- DISPOSIÇÕES GERAIS.

A implantação de pavimentação em paralelepípedo nas ruas supracitadas tem como objetivo melhorar a qualidade de vida da população uma vez que o pavimento de paralelepípedo é considerado ecologicamente correto, pois permitem a infiltração da água de chuva recarregando o lençol freático de minimizando os efeitos de enchentes. Além de absorver menos calor, propiciam o crescimento de determinadas gramíneas que, além de ajudar a diminuir a temperatura.

### 3- ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO

#### 3.1 PLACA DA OBRA.

A empresa deverá providenciar a confecção de uma placa de obras nas dimensões (4,00m x 2,50m) em aço Galvanizado. Todo o projeto foi elaborado em conformidade com as normas NBR 6118, NBR 5410, NBR 5419, NBR 14039, NBR 6492, NBR 6122, NBR 15575, NBR 13.818, NBR 13714, NR 10.

### 4. OBSERVAÇÕES

Qualquer alteração no projeto só poderá ser feita com autorização por escrito do autor do projeto em questão, quando ele não realizar a alteração.

### 5. ANEXOS:

Memorial Descritivo;  
Planilha Orçamentária;  
Projetos;  
Cronograma Físico-Financeiro.

### 6. INÍCIO DOS SERVIÇOS;

- a) A Contratada deverá dar início a Obra/Serviço, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias corridos, a contar da data da ordem de serviço, expedida pelo contratante;
- b) Qualquer que seja, todavia, a data de início efetivo dos trabalhos, o contratante considerará como início dos serviços, o 5º dia a contar da data da Ordem de Serviço, a que se refere o item anterior;

### 7. ORDEM DE SERVIÇO:

- a) A contratada deverá receber a Ordem de Serviço (geral) assinada pela Prefeita Municipal acompanhado do (s) nome (s) da (s) pessoa (s) designada (s) pela contratante para fiscalizar a Obra/Serviço, a qual será fracionada pela fiscalização. Exemplo: a fiscalização emitirá Ordem Serviço para execução de Serviços Iniciais ou Preliminares.
- b) Após a conclusão desses serviços e aceite pela fiscalização, será emitida a Ordem de Serviço para etapa seguinte. Assim sucessivamente até o final da obra. O aceite pela fiscalização de cada etapa, automaticamente gera um recibo PROVISÓRIO DA ETAPA CONCLUÍDA E RECEBIDA pela fiscalização.

- c) Toda Ordem de Serviço ou comunicação da Fiscalização à contratada e vice-versa, serão transmitidas por escrito e só assim produzirão seus efeitos;
- d) A contratada não poderá executar serviços, que não sejam os que constam no escopo da Planilha Orçamentária ou acréscimos de serviços sem autorização por escrito da Fiscalização, quando de sua competência.

#### **8. ORIENTAÇÃO GERAL E FISCALIZAÇÃO**

- a) A Fiscalização designada pela contratante tem toda autoridade para exercer, em nome da contratante, toda e quaisquer ações de orientação geral, controle e Fiscalização da Obra/Serviço;
- b) É a contratada obrigado a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais, e execução da Obra/Serviço contratados, facilitando à Fiscalização o acesso a todas as partes da obra/serviço. Obriga-se, do mesmo modo a facilitar a Fiscalização em depósitos ou dependências onde se encontram materiais destinados à obra/serviços;
- c) À Fiscalização é assegurada o direito de ordenar a suspensão da Obra/Serviço, sem prejuízo das penalidades de que ficar a contratada, e sem que este tenha direito a qualquer indenização; no caso de não ser atendida dentro de 48 horas, a contar da entrega da Ordem de Serviço correspondente. Qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviço executado ou material posto na Obra/Serviço;
- d) É a contratada obrigada a retirar da Obra/Serviço, imediatamente a pós o recebimento da Ordem de Serviço, correspondente a qualquer empregado ou operário subordinado seu que, a critério da Fiscalização, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.
- e) Obriga-se a contratada entregar ao contratante o A.R T. (Anotações de Responsabilidade Técnica) ou RRT- Registro de Responsabilidade Técnica da Obra/Serviço, até o 3º dia útil do início da obra;
- f) Todos os fatos ocorridos na obra, quando não da competência da fiscalização, o assunto será levado ao conhecimento do seu superior;

#### **9. DAS NORMAS DE SEGURANÇA**

Todo operário envolvido na obra/serviço, devem usar os Equipamento de Segurança Individuais (EPI's e ou coletiva EPC's) de acordo com a tarefa a ser executada. O não cumprimento das Normas de Segurança no Trabalho, implicará de imediato o afastamento do operário. Igualmente os operários deverão usar fardas e identificação funcional.

Ibirapitanga BA, 06 de abril de 2026.

**Larissa Ribeiro dos Santos**  
ENGENHEIRA CIVIL  
CREA BA Nº 3000150305BA  
Responsável Técnico

**Eduardo Brito de Faria**  
Secretária Municipal de Infraestrutura